

AUTORIZAÇÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Processo Nº 31045/2023

Assunto: Contratação de empresa especializada para gerenciamento, intervenção junto à Equatorial, limpeza de placas solares, manutenção corretiva e preventiva de todas as usinas fotovoltaicas do município, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Lei 14.133/2021, autoriza a proceder a presente contratação por dispensa de licitação, nos termos da requisição e termo de referência em anexo, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 para: contratação de empresa especializada para gerenciamento, intervenção junto à Equatorial, limpeza de placas solares, manutenção corretiva e preventiva de todas as usinas fotovoltaicas do município, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência. A aquisição será mediante Ordem de Fornecimento emitida pelo departamento de compras.

Conforme narrativa feita pelo senhor Secretário de Planejamento, estou totalmente de acordo com a referida contratação, autorizando assim, que o Departamento de Compras tome todas as providências necessárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO, Estado de Goiás, aos 12 de janeiro de 2024.

WALLISSON JOSÉ DE FREITAS

Prefeito de São Simão – GO



AUTUAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para gerenciamento, intervenção junto à Equatorial, limpeza de placas solares, manutenção corretiva e preventiva de todas as usinas fotovoltaicas do município, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

A AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CPL E EQUIPE DE APOIO DA PREFEITURA DE SÃO SIMÃO, Estado de Goiás, reunida na sala de Licitação na Sede deste Órgão, de conformidade com o que dispõe o caput do artigo 18º da Lei 14.133/21, resolvem numerar o processo administrativo sob o nº 31045/2023, e a dispensa sob o n.º 047/2023, com o objeto: Contratação de empresa especializada para gerenciamento, intervenção junto à Equatorial, limpeza de placas solares, manutenção corretiva e preventiva de todas as usinas fotovoltaicas do município, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

São Simão-GO, 12 de janeiro de 2024.

Glenea de Brito Costa
Agente de Contratação

Ligiane Soares Fernandes
Secretário

José Humberto de Oliveira
Membro



PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 31045/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO: N° 047/2023

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPO DE SÃO SIMÃO-GO E A EMPRESA
Contrato que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO , inscrita no CNPJ sob o nº 02.056.778/0001-48 pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Cívica, nº 01, centro, São Simão-GO, através do Prefeito Municipal, Wallisson José de Freitas , portador do CPF Nº 906.541.371-53, e da carteira de identidade Nº RG n°3633481 DGPC-GO, doravante denominado CONTRATANTE , e de outro lado, a contratada a empresa, inscrita no CNPJ sob o Nº, sediada na, neste ato representada legalmente por
, portador do CPF Nº e Carteira de Identidade Nº
, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente
Contrato sujeitando-se às normas da Lei Nº 14.133/2021 e às cláusulas contratuais seguintes:
1 – DO OBJETO
1.1 - Contratação de empresa especializada para gerenciamento, intervenção junto à Equatorial, limpeza de placas solares, manutenção corretiva e preventiva de todas as usinas fotovoltaicas do município, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.
2 – DA VINCULAÇÃO
2.1. Os signatários deste Contrato sujeitam-se às normas da Lei Nº 14.133/2021;
2.2. Este Contrato vincula-se em todos os seus termos ao Processo Administrativo nº 31045/2023, Dispensa nº 047/2023 e à proposta de preço apresentada pela Contratada, independentemente de transcrição;
2.3. O presente Contrato deu-se com fundamento no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.
2 DO EORNECIMENTO DO OR IETO

3.1. Cumprirá a contratada o contido na proposta apresentada, que fica fazendo parte integrante desse Contrato;

3.3.1. O Contratado será o responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto do Contrato, e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou para terceiros;



3.3.2. A Prestação dos serviços/aquisição deverá ser realizado conforme necessidade da Secretaria Municipal de Administração, após a Emissão da Ordem de Fornecimento.

4 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

4.1.	0	valor	total	estimado	do	presente	Contrato	é	de	R\$	
()								

4.2. DO PAGAMENTO

- 4.2.1. O pagamento será realizado em 02 (duas) vezes, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, a partir da data da apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal e após confirmação da prestação dos serviços pelo responsável da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada;
- 4.2.1. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas;
- 4.2.2. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens;
- 4.2.3. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável;
- 4.2.4. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de São Simão, mediante depósito bancário em nome da contratada;
- 4.2.4.1. Nos termos do Art. 137, §2°, IV da Lei nº 14.133/2021, a Contratada deverá cumprir a ordem de execução ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual;
- 4.2.4.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

5 - PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de entrega dos serviços será de até 2 (dois) meses, contados do recebimento da Ordem de Serviços emitido pelo Departamento competente, e do Empenho pela empresa selecionada.



6 - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Manut. Das Ativ. Da Secretaria de Administração Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica

01.02.04.122.0428.2.005.3.3.90.39.00

Ficha Orçamentária 0041

Sub elemento: 05 Serviços técnicos Profissionais

8 – DO PRAZO DE GARANTIA

8.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

9 - DAS PENALIDADES E MULTAS

- 9.1. Caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:
- 9.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 9.1.2. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da proposta vencedora, até o limite de 10 (dez) dias;
- 9.1.3. Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total da proposta vencedora, no caso de inexecução total;
- 9.1.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 9.1.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



- 9.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, e o consequente descredenciamento do Registro cadastral do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;
- 9.1.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 9.1.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;
- 9.1.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- 9.2. As penalidades previstas nos subitens 9.1.6 e 9.1.7, importará na inclusão do Fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Município São Simão.

10 - DAS OBRIGAÇÕES:

10.1. São obrigações da Contratante:

- 10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- 10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;



10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. A Contratada obriga-se a:

- 10.2.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, a Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 10.2.2 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizandose de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto;
- 10.2.3 Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos;
- 10.2.4 Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE;
- 10.2.5 Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes;
- 10.2.6 Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- 10.2.7 Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;
- 10.2.8 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido;



- 10.2.9 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- 10.2.10 Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste Instrumento;
- 10.2.11 A contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- 10.2.12 0 contratado é responsável pelos danos causados diretamente A Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 10.2.13. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme estabelecido no Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

11 – DA GESTÃO DO CONTRATO

11.1. A execução do objeto deste Contrato será fiscalizado pela Secretaria solicitante, através do sr. Nilson Gonçalves de Oliveira CPF: 003.048.806-04.

12 - DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. A extinção do Contrato poderá ser:
- 12.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- 12.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- 12.1.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13 - DA VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência do contrato será de até 02 (dois) meses, podendo ser rescindido (art. 137, da Lei 14.133/2021) ou prorrogado (art. 107, da Lei 14.133/2021) a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.



14 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

- 14.1. Aplica-se ao presente Contrato o disposto na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 384/2022;
- 14.2. Os casos omissos serão decididos segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15 - DO FORO

- 15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Simão-GO para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja;
- 15.2. E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente Contrato, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

São Simão-GO, de de 2024	024.
--------------------------	------

WALLISSON JOSÉ DE FREITAS
Prefeito de São Simão – GO

NOME DA EMPRESA

Nome do Representante Legal da empresa CONTRATADA

TESTEMUNHAS:	
1.	2.
CPF:	CPI